LEI MUNICIPAL Nº 4.316 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o §2º do artigo 1º da Lei municipal nº 4.307 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o auxílio - alimentação para os servidores municipais que menciona, quando desempenharem suas atividades fora da sede do Município de Manhuaçu ou do distrito onde residam".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei municipal 4.307 de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio - alimentação para os servidores municipais que menciona, quando desempenharem suas atividades fora da sede do Município de Manhuaçu ou do distrito onde residam, para incluir o cargo de motorista dentre aqueles habilitados a receberem o referido auxílio.

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei municipal 4.307 de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 2º*** *Os cargos habilitados a receberem o auxílio previsto nesta lei são os de ajudantes de pedreiros, calceteiros, coveiros, eletricistas, encarregados de turma, oficial de obras, oficial torneiro mecânico, oficial soldador, operadores de máquinas,* ***motoristas*** *e pedreiros.*

Art. 3º As dotações orçamentárias para o pagamento das despesas resultantes desta lei serão aquelas consignadas no orçamento vigente.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.316 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o §2º do artigo 1º da Lei municipal nº 4.307 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o auxílio - alimentação para os servidores municipais que menciona, quando desempenharem suas atividades fora da sede do Município de Manhuaçu ou do distrito onde residam".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei municipal 4.307 de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio - alimentação para os servidores municipais que menciona, quando desempenharem suas atividades fora da sede do Município de Manhuaçu ou do distrito onde residam, para incluir o cargo de motorista dentre aqueles habilitados a receberem o referido auxílio.

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei municipal 4.307 de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 2º*** *Os cargos habilitados a receberem o auxílio previsto nesta lei são os de ajudantes de pedreiros, calceteiros, coveiros, eletricistas, encarregados de turma, oficial de obras, oficial torneiro mecânico, oficial soldador, operadores de máquinas,* ***motoristas*** *e pedreiros.*

Art. 3º As dotações orçamentárias para o pagamento das despesas resultantes desta lei serão aquelas consignadas no orçamento vigente.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL